



PREFEITURA DE SOBRAL

LEI Nº 2783, DE 21 DE Julho DE 2026

Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia do Conselheiro de Saúde, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de abril, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia do Conselheiro de Saúde, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de abril.

Art. 2º O Dia do Conselheiro de Saúde tem como objetivos:

I - valorizar e reconhecer a atuação dos conselheiros e das conselheiras de saúde no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - destacar a importância do controle social e da participação popular na formulação, na fiscalização e no acompanhamento das políticas públicas de saúde;

III - incentivar a conscientização da população sobre o papel dos conselhos de saúde como instâncias democráticas e deliberativas;

IV - reconhecer o trabalho voluntário e o compromisso dos conselheiros na defesa do direito constitucional à saúde;

V - promover o diálogo entre sociedade civil, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços;

VI - estimular ações educativas voltadas à cidadania, à transparência e à gestão participativa no âmbito da saúde pública;

VII - valorizar iniciativas, projetos e boas práticas desenvolvidas pelos conselhos de saúde no Município;

VIII - fortalecer a articulação entre o poder público e os conselhos de saúde, visando à melhoria da qualidade da atenção à saúde da população.

Art. 3º O Dia do Conselheiro de Saúde será dedicado à realização de atividades educativas, palestras, seminários, debates, encontros e demais ações voltadas à valorização do controle social e à promoção da saúde pública.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, em parceria com entidades governamentais e não governamentais, conselhos de saúde, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, promover ações e campanhas alusivas à data.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
SOBRAL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 21 DE Julho DE 2026.


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



PREFEITURA DE
SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2760 /2026

Ref. Projeto de Lei nº 129/2026

Autoria: Maria Socorro Brasileiro Magalhães

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **"Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia do Conselheiro de Saúde, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de abril, e dá outras providências."** aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 21 DE JULHO DE 2026.


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral